

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 023/2017

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

EDITAL DO CURSO Nº 13-2017-8ºBBM CBAE DE GAROPABA (Processo nº 266-17-DE)

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do Curso:	Curso Básico de Atendimento à Emergência – CBAE
Local de Funcionamento:	Sede do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (Garopaba)
Data de início das inscrições:	26 de junho de 2017
Data de término das inscrições:	20 de julho de 2017
Data de início do Curso:	25 de julho de 2017
Data de término do Curso:	14 de setembro de 2017
Carga horária total:	40 horas/aula
Número total de vagas:	35
Mais informações:	<endereçoeletrônicoodoeditalnaginadocbmsc>

*MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM*

EDITAL DO CURSO Nº 14-2017-8ºBBM CBAE DE LAGUNA (Processo nº 254-17-DE)

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do Curso:	Curso Básico de Atendimento à Emergência – CBAE
Local de Funcionamento:	Sede do 2º Pelotão de Bombeiros Militar (Laguna)
Data de início das inscrições:	24 de julho de 2017
Data de término das inscrições:	28 de julho de 2017
Data de início do Curso:	01 de agosto de 2017
Data de término do Curso:	31 de agosto de 2017
Carga horária total:	40 horas/aula
Número total de vagas:	30
Mais informações:	<endereçoeletrônicoodoeditalnaginadocbmsc>

*MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM*

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

AVALIADOR DO TAF:

Fica designado o 1º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebello **Hoffmann**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, para no dia 11/07/2017 às 15h00min horas, aplicar o TAF ao efetivo do 8ºBBM que concorrerá à promoção de 11 de agosto de 2017.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo da 1ª/8º BBM – Tubarão o 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio **Jerônimo** do Carmo, a contar de 03/07/2017, enquanto durar o afastamento do titular (gozo de férias) Maj BM Mtcl 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo.

Passa a responder pelo Cmdo do 8º BBM – Tubarão o Maj BM Mtcl 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo, a contar de 04/06/2017, enquanto durar o afastamento do titular (gozo de férias) Ten Cel BM Mtcl 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**.

MOVIMENTAÇÃO:

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Comandante Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados no arquivo em anexo;

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço e conclusão do CCEM 2017. Concedo 03 (três) dia de trânsito, sendo a contar de 11 de agosto de 2017, devendo apresentar-se nos destinos no dia 14 de agosto de 2017, munidos de suas alterações.

- Cap BM Mtcl 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo.

*EDSON TADEU STEINCK DE SOUZA - Cel BM
Diretor de Pessoal*

II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Atesto fara os devidos fins que o 3º Sgt RR Mtcl 900560-9 **Valci** Martins, CTISP do 2º/2º/1ª/8ºBBM – Jaguaruna/Aeroporto, necessita de (15) quinze dias de afastamento do trabalho, a contar de 05/07/2017, por motivos de doença (CID: M75.1), conforme parecer médico do Ortopedista e Traumatologista Adair Cabreira Filho, CRM 5051 – TEOT 5214.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo o 3º Sgt BM Mtcl 917699-3 **Édson** José da Silva, a contar de 03/07/2017, enquanto durar o afastamento do titular (gozo de férias) SubTen BM Mtcl 922074-7 Pedro Oscar Neves **Júnior**.

Passa a responder pelo Cmdo do 2º/2º/1ª/8º BBM – Jaguaruna/Aeroporto o 3º Sgt BM Mtcl 922838-1 Joel Garcia **Pacheco**, a contar de 01/07/2017, enquanto durar o afastamento do titular (gozo de férias) 3º Sgt BM Mtcl 920322-2 Jair **Eliseu** Goulart.

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 923182-0 **CELIANO DA SILVEIRA** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de Junho de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUZA - Cel BM
Diretor de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Foi concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 923714-3 **Eron** Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio, do período aquisitivo de 09/03/2010 à 08/03/2015, a contar de 01/07/2017.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 04/07/2017 para fins de Promoção, o Cb BM Mtcl 922804-7 **Nilton** de Souza, do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de Promoção. Apto para o serviço do BM. Apto para a realização do TAF”, conforme parecer do 1º Ten Méd. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 351908-2 André **Lidório**, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “necessita de 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04/07/2017, conforme parecer do 1º Ten Méd.”. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

Do Sd BM 396269-5 João **Maykon** Mendes Ferreira, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a Formação Sanitária da 8º RPM, sendo considerado "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento, a contar do dia 07/07/2017", conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mtcl 933885 - 3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

CONTRATAÇÃO - CTISP:

Do Cb BM Mtcl 915318-7 **Genoir** de Pieri Magagnin, a contar de 07/06/2017, para compor o efetivo da guarnição do 2º/2ª/1ª/8ºBBM – Jaguaruna/Aeroporto.

RESTABELECIMENTO DE SUBORDINAÇÃO DIRETA:

Por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, determino o restabelecimento da subordinação direta ao comando do 2º/3ª/8ºBBM - Braço do Norte o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

- Sd BM Mtcl 932355-4 **MARCOS CIDADE DOS SANTOS** a contar de 01 de julho de 2017, por ter sido solucionado o recurso de Queixa contra aquele Comando, conforme prevê o § 4º do artigo 56, do Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 - RDPMSC.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUZA - Cel BM
Diretor de Pessoal

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

- Sd BM Mtcl 375435-9 **THIAGO DAS NEVES NOBRE** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de Junho de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUZA - Cel BM
Diretor de Pessoal

IV – PORTARIAS

PORTARIA Nr 008/2017/3º/3ª/8ºBBM, DE 04 DE JULHO DE 2017.

OBM: 3º/3ª/8ºBBM

MUNICÍPIO: ORLEANS

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR E SUA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 3º/3ª/8ºBBM – Orleans

O Comandante do 3º/3ª/8ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 17, § 1º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria Nr 14, de 9 de Janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da coordenadoria do Serviço Comunitário do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, o Sd BM Mtcl 932298-1 Felipe Ávila **Figueiredo**.

Art. 2º Nomear como novo Coordenador do Serviço Comunitário do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, o 2º Ten BM Mtcl 931676-0-02 Henrique José **Schuelter** Nunes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES – 2º Ten BM
Cmt do 3º/3ª/8º BBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

Elogio os seguintes bombeiros militares: 2º BM Sgt Giovane, 3º BM Sgt Patrick, 3º Sgt BM Fábio, Sd BM Brugnerotto, Sd BM Neil, Sd BM Figueiredo, Sd BM Mayer, BC Elizandra de Matias, BC Cleomara Ribeiro da Silva, BC Janaína Longuinho, BC Cristiane Regina Teles, BC Eder Luciano da Rosa, BC Cristiele da Rocha Machado, por terem sido voluntários a trabalhar na organização da 1ª

Corrida do Fogo, ocorrida em Tubarão, no dia 01 de julho de 2017. O citado evento foi classificado como um verdadeiro sucesso por todos os participantes, sendo considerada por toda a imprensa como a melhor corrida de rua da região, sendo que o profissionalismo e abnegação demonstrados pelos bombeiros supracitados foram de fundamental importância para tal sucesso. O comando da 3ª/8ª BBM sente-se extremamente satisfeito em ter em suas fileiras tais bombeiros, sejam militares ou comunitários.

“Individual e averbe-se.”

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM
Cmt da 3ª/8ª BBM

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

PORTARIA Nº 110/2017/CORREG/CBMSC.

Pelas conclusões a que chegou 1º Ten BM André Corrêa de **Araújo**, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 110-2017-CORREG-CBMSC, em que figura como acusado o Sub Ten BM Mtecl 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado, face ao exposto e o que dos autos constam, resolvo:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado, uma vez que restou apurado que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar capitulada na acusação, pois a emissão do Atestado de Funcionamento do CBMSC se deu em cumprimento às Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como não ter sido comprovado que o acusado tenha se manifestado contrário a decisão do Ministério Público, cuja comunicação foi fundamentada em relato de terceira pessoa.

2. Determinar o arquivamento do presente PAD.

3. Determinar ao 1º Ten BM Resp. p/ Cmdo da 1ª/8ªBBM que dê ciência desta decisão ao acusado, colhendo sua assinatura no formulário.

4. Arquivar cópia dos Autos no B-1/8º BBM;

5. Publicar a presente solução em BI.

Tubarão – SC, 05 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

SOLUÇÃO:

PORTARIA Nº 147/2017/CORREG/CBMSC.

Tendo recebido os autos do 2º Sgt BM **Giovane** Batista Martins, Encarregado do PAD nº 147/2017/CORREG/CBMSC, em que figura como acusado o 3º Sgt Marcelo Francisco **Lemos**, RESOLVO:

1. Discordar da decisão do Encarregado do presente PAD, por entender que o militar acusado cometeu as transgressões tipificadas nos itens 22 do Anexo I do RDPMSC.

O acusado já possui histórico de atrasos, inclusive com punição nesse sentido. (fl. 10).

Não foi apresentado qualquer atestado médico que justifique a referida dor de barriga, tanto que o militar conseguiu trabalhar o restante do serviço sem alterações relatadas.

O fato de a guarnição estar reforçada com bombeiros comunitários não justifica o fato do BM dever ter se apresentado em serviço.

2. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por cometer as transgressões tipificadas no item 22 do Anexo I do RDPMSC, com agravante no item 3 do art. 18, bem como atenuantes do item 2 do artigo 17, todos do RDPMSC, sendo classificada a transgressão como LEVE.

3. Determinar ao B-1 da 3ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão, informando do prazo de dois dias úteis para a apresentação da reconsideração de ato, a partir da ciência desta punição;

4. Publicar em Boletim Interno da 3ª/8ºBBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-2 da 3ª/8ºBBM

Braço do Norte, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – 1º Ten BM
Cmt da 3ª/8º BBM

III – INQUÉRITO TÉCNICO:

SOLUÇÃO:

PORTARIA Nº 038/2017/CORREG/CBMSC.

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtel 927671-8 Marcos Leandro **Marques**, Encarregado do Inquérito Técnico nº 038-2017-CBMSC, instaurado para apurar as causas e responsabilidades do extravio do equipamento rádio HT marca Bowmar, modelo PT7200 , PIM 800.580-0, 04 , em carga no 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, pelo que **RESOLVO**:

1. Concordar, no todo, com as Conclusões preliminar e final, exarada pelo Encarregado, para em consequência decidir que a causa do acidente é pessoal, cuja responsabilidade total é dos GVC Gustavo Freitas Santos, Mayron Monteiro, Rodrigo Araújo Grassi e Victor Cabral Souza.

2. Determinar ao B-1 do 8º BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão Final e desta Solução;
- b) arquive cópia deste IT nos arquivos do B-1 do 8º BBM;
- c) remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC, para que a mesma, tome as providências administrativas pertinentes ao caso, bem como cópia digital para arquivamento.

3. Determinar ao B-4 do 8º BBM, que providencie a descarga do equipamento e comunicação à Diretoria de Logística e Finanças, bem como exclusão da carga do 8º BBM.

Quartel do 8º BBM, em Tubarão, SC, em 04 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

INTERRUPÇÃO DE PRAZO:

Concedo ao 2º Ten BM Mtel 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello **Machado**, do 8º BBM - Tubarão, interrupção de prazo do IT Nº 39-2017-CBMSC, sendo a contar de 19/06/2017, retornando a contagem no dia 10/07/2017, por motivo de férias do encarregado.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Sub Comandante do 8ºBBM

IV – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR:**SOLUÇÃO:****PORTARIA Nº 13/2017/CORREG/CBMSC.**

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro **Marques**, Encarregado do Inquérito Policial Militar Nr 13/2017/CBMSC, procedido através da Portaria Nr 013/2017/CORREG/CBMSC, datada de 30 de maio de 2017, após analisar o constante dos autos,

RESOLVO:

1. Concordar as conclusões do Encarregado de IPM;
2. Determinar ao B-1:
 - 2.1 Que remeta os presentes autos à Corregedoria Geral para providências de estilo;
 - 2.2 Que publique esta solução em BI;
 - 2.3 Que confeccione fotocópia dos presentes autos e as archive no B-1/8ºBBM;
 - 2.5 Que providencie o encaminhamento de cópia digitalizada desta Solução ao Corregedor Setorial do 8ºBBM, para inserção dos autos digitalizados no Sistema Corregedoria do CBMSC.

Quartel em Tubarão em 04 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

V – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:**SOLUÇÃO:**

Tendo recebido do 1º Ten BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de **Araújo**, Relatório Circunstanciado da ocorrência de incêndio em edificação residencial transitória (Hotel Rech), na cidade de Braço do Norte, no dia 30 de abril de 2017, atendida pelo Cb BM Mtcl 929233-0 Thiago Farias **Mendes** e demais integrantes das Guarnições de Braço do Norte e São Ludgero, resolvo:

1. Encaminhar o presente relatório circunstanciado à CPP, para instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura.
2. Determinar ao B-1/8ºBBM que dê ciência desta decisão ao referido bombeiro militar, colhendo sua assinatura no processo.
3. Arquivar cópia dos Autos no B-1/8º BBM;
4. Publicar a presente solução em BI.

Tubarão – SC, 17 de abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

Assina: _____

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM